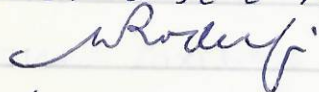


CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, em 17 de dezembro de 1980.


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 585 DE 15 DE JANEIRO DE 1981.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
NA LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na seguinte classificação Funcional Programática da Lei do Orçamento vigente:

08 - Serviços Urbanos (Órgão)

02 - Rias e Logradouros (unidade Orçamentária)

10 - Habitação e Urbanismo

58 - Urbanismo.

575 - Vias urbanas

Projeto - Construção e calçamento na cidade.

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações PM. ----- CR\$ 100.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação (orgão)

02 - Ensino de Primeiro Grau (un. Ocean. I)

08 - Educação e cultura.

42 - Ensino de Primeiro Grau

188 - Ensino Regular.

Projeto - Construção de Edifícios Públicos.

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações PM. ----- CR\$ 2.500.000,00

S O M A ----- CR\$ 2.600.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos Suplementares previstos no artigo anterior, servirá de recurso:

- Operação de crédito com a Secretaria de Coordenação e Planejamento, conforme contrato nº 1146/79 e Lei Municipal nº 502 de 25 de setembro de 1979. ----- CR\$ 100.000,00

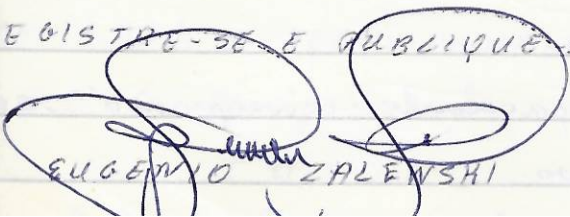
- Auxílio do Estado, através da Secretaria de Educação, para continuação do Ginásio de Esportes e reforma de sanitários junto a Escola Estadual João Przyczynski, conforme contrato e Lei nº 570 de 19 de outubro de 1980. ----- CR\$ 2.500.000,00

S O M A ----- CR\$ 2.600.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES RS, 15 de janeiro de 1981

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


EUGÊNIO ZALESKI


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL